



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI 417 DE 15 DE JANEIRO DE 1979.

"Autoriza aumento nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 1979, aumento de 40% (quarenta por cento) nos atuais vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cajamar.

Parágrafo Único - Se o percentual do aumento do salário mínimo em 1979, for superior a 40% (quarenta por cento), fica a Mesa da Câmara autorizada a reajustar, na mesma proporção da diferença que ocorrer, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do aumento previsto na presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de janeiro de 1979.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo